



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 036/2018.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (Setor Bancário Norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **CENTRO DE MOTIVAÇÕES ECOLÓGICAS E ALTERNATIVAS RURAIS - CEMEAR** - inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.994/0001-78, com sede na Rua Mirador 2811, Centro, Presidente Getúlio/SC, CEP: 89.150-000 neste ato representado pelo **Sr. Eder Favretto**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da conclusão de suas metas/atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo encerramento ao Contrato nº 036/2018 nos termos seguintes:

I - Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:

- obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

II - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

III - A lavratura do presente termo não exime a CONTRATADA das obrigações

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF



estipuladas no Contrato nº 036/2018 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

Brasília, 20 de junho de 2024.

JEFFERSON
CORITEAC:

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
CORITEAC
Dados: 2024.06.20
21:42:53 -03'00'



Documento assinado digitalmente

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Data: 20/06/2024 18:25:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jefferson Coriteac

Presidente da ANATER

Carlos Camilo Góes Capiberibe

Diretor Administrativo Financeiro da ANATER



Documento assinado digitalmente
LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Data: 20/06/2024 19:53:26-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Loroana Coutinho de Santana

Diretora Técnica da Anater



Documento assinado digitalmente

EDER FAVRETTO
Data: 20/06/2024 12:44:23-0300
CPF: ***.304.650-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Eder Favretto

Representante do CEMEAR

TESTEMUNHAS:

NOME:



Documento assinado digitalmente
YARA REGIA VIEIRA DE OLIVEIRA
Data: 21/06/2024 10:14:10-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CPF: _____

NOME:



Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA PEREIRA BANDEIRA
Data: 21/06/2024 09:16:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CPF: _____

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF